



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°144, de 12 de novembro de 1974.

Autoria a concessão e subvenções de auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a conceder durante o exercício de 1975, as seguintes subvenções e Auxílios:

A Campanha Nacional de Alimentação Escolar	4.000,00
A Caixa Escolar	1.500,00
Assistência a Indígenas e desvalidos	4.000,00

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, para o exercício de 1975.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1975.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de novembro de 1974.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de novembro de 1974.

Secretário Municipal de Administração
